



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ/ME: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 19 de novembro de 2021, às 17:00 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro (“Emissora” ou “Companhia”).

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação, conforme este termo é definido na Escritura de Emissão (“Debenturista”), emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 02 de abril de 2019, conforme aditado em 10 de abril de 2019, em 24 de setembro de 2021 e em 08 de novembro de 2021 (“Escritura de Emissão” e “5ª Emissão” respectivamente), nos termos do artigo 71 e 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Tendo em vista que os demais titulares das debêntures da 5ª Emissão não possuem Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures da 5ª Emissão, **possui 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, **(i)** representantes da Emissora; e **(ii)** representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários,

na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr. Marcelo Vieira dos Santos que foi secretariada pela Sra. Nathalia Novaes

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme cláusulas 8.7 e 8.11, e nos termos, da Escritura de Emissão, na presente data.

6. **ORDEM DO DIA:** O Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

- (i) Declarar, ou não, Vencimento Antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 5.17, item “aa” da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às Debêntures de “**brC**” para “**D**” na Escala Nacional Brasil pela S&P, conforme relatório divulgado em 11 de novembro de 2021 (“Rebaixamento de Rating”);
- (ii) Medidas a serem tomadas em razão do não envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no **Anexo I** à presente ata; e
- (iii) Autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente assembleia geral.

7. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) A não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17, item “aa” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao Rebaixamento de *Rating*;
- (ii) Conceder prazo **até o dia 26 de novembro de 2021** para envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no **Anexo I** à presente ata, sendo certo que permanece assegurado todo e qualquer direito dos debenturistas da 5ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no caso de descumprimento do novo prazo concedido na presente deliberação; e
- (iii) Autorizou-se o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral.

As deliberações aprovadas acima não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia do titular das Debêntures quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definição na Escritura de Emissão), e/ou em documentos correlatos que não aqui expressamente mencionados; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou documentos correlatos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pelo debenturista presente, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes)

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 19 de novembro de 2021.

Mesa:

Marcelo Vieira dos Santos
Presidente

Nathalia Novaes
Secretária

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 19 de novembro de 2021.

Emissora:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 19 de novembro de 2021.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 19 de novembro de 2021.

Debenturista:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –
CNPJ nº 25167377000160**

Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ nº 23.025.053/0001-62

Nome: Rodrigo Martins Cavalcante

Cargo: Administrador

Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 19 de novembro de 2021.

PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Obrigações
Garantias
<p>Comprovante da averbação do aditamento ao Penhor sobre as Ações Empenhadas GRUPar no respectivo livro de registro de ações nominativas ou no extrato emitido pela instituição escrituradora ou custodiante, refletindo o Distrato do Contrato de Compra e Venda e a exclusão do FIP como parte do Contrato, cf. Cláusula 3.2. do aditamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- PDF pendente. <p>Envio para o agente fiduciário - Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do aditamento ao contrato (até 23/11/21) para atualizar a averbação e encaminhar à PTGN em até 5 (cinco) dias úteis do prazo para averbação (até 30/11/21).</p>
<p>Extrato emitido pela instituição financeira que escriturou as ações emitidas pela HMOBI, contendo o Registro da AF de Ações e sua respectiva anotação, cf. Cláusula 2ª c/c §1º (AGD 27/09/21):</p> <ul style="list-style-type: none">- PDF pendente.
<p>3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário / Administração de Contas celebrado entre Banco Bradesco S.A., a Emissora, Simplific Pavarini DTVM Ltda. (Agente Fiduciário da 3ª Emissão), Mubadala Capital FIP e PTGN (Agente Fiduciário da 4ª Emissão) (08/11/2021):</p> <ul style="list-style-type: none">- PDF pendente (via assinada digitalmente)